RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL – TRF6 CONFIRMA QUE INDÚSTRIAS MINEIRAS SEGUEM DESOBRIGADAS DE PUBLICAR

Em 26/10/2026, o TRF6 **CONFIRMOU** a validade da sentença favorável à FIEMG e as indústrias de Minas Gerais com 100 ou mais empregados **seguem desobrigadas de publicar** o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios.

⚖️ O QUE O STF DECIDIU E POR QUE ISSO NÃO ALTERA O RESULTADO DA FIEMG

O STF julgou constitucional a Lei nº 14.611/2023, que instituiu a obrigatoriedade de publicação do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios para empresas com 100 ou mais empregados.

Em que pese essa decisão contrária, a sentença favorável às indústrias mineiras obtida pela FIEMG **ainda permanece válida**, pois no entendimento do TRF6, a coisa julgada formada na Ação Civil Pública é anterior à decisão do STF e só pode ser desconstituída por meio de ação própria.

Em outras palavras: uma decisão do STF, ainda que com efeito vinculante, não desfaz automaticamente uma sentença que já se tornou definitiva.

💡 O QUE ISSO SIGNIFICA PARA AS INDÚSTRIAS MINEIRAS

- ✓ A sentença de 1ª instância **permanece válida e eficaz**, com coisa julgada material.
- ✓ As indústrias mineiras com 100 ou mais empregados **permanecem desobrigadas de publicar** o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios.
- ✓ A decisão vale **apenas** para as indústrias sediadas em Minas Gerais, alcançadas pela ação da FIEMG.

📢 ***Permanece obrigatória a prestação de informações ao MTE nos meses de fevereiro e agosto para fins de elaboração do Relatório.***

⚠️ ATENÇÃO: O TEMA AINDA PODE SER REDISCUTIDO

O resultado favorável não é imutável. A União pode impugnar a coisa julgada pelos instrumentos próprios de desconstituição, notadamente:

- ✓ **Ação rescisória** — via principal para desconstituir a coisa julgada.
- ✓ **Reclamação constitucional** — cabível para discutir o descumprimento da decisão do STF.
- ✓ **Recurso especial e recurso extraordinário** — contra o acórdão do TRF6, que ainda não transitou em julgado.

A FIEMG continua acompanhando o caso e informará prontamente qualquer alteração no cenário jurídico.

📩 A Gerência de Assuntos Trabalhistas permanece à disposição para esclarecimentos através do e-mail grt@fiemg.com.br.

Gerência de Assuntos Trabalhistas
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Av. do Contorno, 4456 - Funcionários - BH/MG - CEP: 30110-028
(31) 3263-4395 - grt@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br